

**EDITAL 001/2026**  
**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

A Direção da Universidade de Pernambuco Campus Caruaru (UPE Caruaru), tendo em vista o Decreto no 32.948, de 19 de janeiro de 2009, que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de nível superior, agrupadas da seguinte forma:

UNIDADE FUNCIONAL	CURSO EM QUE O(A) ESTUDANTE DEVE ESTAR MATRICULADO(A)	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS	TOTAL DE VAGAS
NTI	Sistemas de Informação no campus Caruaru da UPE	0	0	0
NGU	Administração no campus Caruaru da UPE	1	0	1

1.2. O estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período para os estudantes vinculados à disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, ou **por até 02 (dois) anos para os estagiários bolsistas que não precisam estar vinculados à disciplina de Estágio Curricular Obrigatório**, conforme a necessidade da Instituição ou até o encerramento do vínculo.

1.3. O valor da bolsa é de R\$900,00 e auxílio-transporte R\$189,20.

1.4. Para as vagas não remuneradas, em caso de surgimento de bolsa(s) de estágio, a mesma será alocada respeitando a ordem de classificação nesta seleção.

1.5. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento por parte do aluno ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

1.6. Candidatos(as) aprovados(as) fora do quantitativo de vagas comporão uma lista de "cadastro de reserva" e poderão ser convocados(as) no futuro caso surjam novas vagas para o perfil.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO**

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 01 (um) docente e 02 (dois) servidores da UPE Caruaru, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Caruaru que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cynthia Meneses Cintra Vieira	Servidora	Presidente
Robson Góes de Carvalho	Professor	Membro
Raimundo Luiz Praxedes Feitosa	Servidor	Membro

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo deverão enviar os seguintes documentos: 1) currículo com comprovações (**apresentar certificados dos cursos informados no currículo**) 2) histórico escolar emitido pelo SIGA (não é necessário assinatura da Escolaridade), ambos enviados via formulário do Google observando o link, a data e o horário definidos no cronograma.

3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- 3.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação e já ter cursado e sido aprovado(a) ou estar cursando componentes curriculares a partir do 5º período do curso de Sistemas de Informação e 3º período de Administração.
  - 3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou de estágio. Este item não impede que bolsistas de Iniciação Científica, Monitoria, BIA e afins concorram ao certame, dado que estas bolsas não são consideradas vínculo empregatício/estágio, mas caso já possua alguma dessas bolsas, o(a) candidato(a) não poderá receber bolsa do NTI/NGU, se houver.
  - 3.2.3. Ter disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e/ou tarde, presencialmente no campus Caruaru.
  - 3.2.4. Para o NTI: estar regularmente matriculado no curso de Sistemas de Informação do Campus Caruaru da Universidade de Pernambuco, bem como na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (no caso de estágio não remunerado), e possuir disponibilidade para estagiar por 20 (vinte) horas semanais ou, conforme a necessidade da Instituição, até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de forma equilibrada (04 ou 06 horas diárias) ou ajustadas à grade curricular vigente, observando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias..
  - 3.2.5. Para o **NGU**: regularmente matriculado no curso de Administração em qualquer Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
  - 3.2.6. Possuir conhecimentos básicos em Informática (Windows, Word, PowerPoint, Excel e Internet);
  - 3.2.7. Para os candidatos à vaga do **NTI**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
    - 3.2.7.1. Suporte de sistemas e laboratório (hardware e software);
    - 3.2.7.2. Cadastro de usuários;
    - 3.2.7.3. Desenvolvimento de sistemas simples;
    - 3.2.7.4. Criação e manutenção de sistemas simples;
    - 3.2.7.5. Análise estatística e probabilística de desempenho de sistemas;
    - 3.2.7.6. Auxiliar responsáveis pela área de contabilidade na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
    - 3.2.7.7. Projeto e desenvolvimento de sistemas de pequeno porte (jogos, multimídia, móvel e redes sociais);
    - 3.2.7.8. Análise, configuração e manutenção de redes;
    - 3.2.7.9. Criação e manutenção de banco de dados;
    - 3.2.7.10. Auxiliar responsáveis pela área de marketing na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
    - 3.2.7.11. Elaboração de estratégias de marketing digital para as empresas;
    - 3.2.7.12. Suporte e manutenção de servidores;
    - 3.2.7.13. Desenvolvimento e gerência de sistemas de médio porte;
    - 3.2.7.14. Gerência e acompanhamento de projetos;
    - 3.2.7.15. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de empresas; e
    - 3.2.7.16. Elaboração de plano de negócios.
  - 3.2.8. Para os candidatos à vaga do **NGU**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
    - 3.2.8.1. Elaboração de estratégias de marketing digital para organizações;
    - 3.2.8.2. Gerência e acompanhamento de projetos;
    - 3.2.8.3. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de organizações;
    - 3.2.8.4. Elaboração de plano de negócios; e
    - 3.2.8.5. Planejamento estratégico.
  - 3.2.9. Conhecer e estar de acordo com o disposto neste edital.
  - 3.2.10. Cumprir as exigências contidas neste edital.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 3.4. A qualquer tempo, se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o

cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo será composto de 2 (duas) etapas:
  - 4.1.1. PRIMEIRA ETAPA - Eliminatória e Classificatória: análise do histórico escolar;
  - 4.1.2. SEGUNDA ETAPA - Eliminatória e Classificatória: entrevista individual com os candidatos;
- 4.2. A não entrega de documentos ou a ausência em qualquer uma das etapas da seleção implica em eliminação do processo seletivo deste edital.
- 4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore.
- 4.4. Serão selecionados os candidatos com os maiores escores, por unidade funcional, por ordem de classificação até o limite de vagas disponíveis.

#### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1. Análise do histórico escolar
  - 5.1.1. Os candidatos serão avaliados através da sua média geral, que deverá ser comprovada por histórico escolar emitido pelo SIGA e **não** precisa ser assinado pela Escolaridade do Campus.
  - 5.1.2. É requisito obrigatório que os(as) candidatos(as) já tenham cursado e sido aprovados ou estejam cursando componentes curriculares a partir do 5º período (para o perfil NTI) e 3º período (para o perfil NGU) do seu respectivo curso. Candidatos(as) que não atenderem a este critério serão eliminados do certame.
- 5.2. Entrevista individual com os candidatos
  - 5.2.1. A entrevista será realizada na data prevista no calendário do certame, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, com o horário a ser comunicado por e-mail ao candidato.
  - 5.2.2. A entrevista será realizada por uma Banca Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros (e/ou presidente) integrantes da comissão organizadora do Campus, sendo a nota pontuada numa escala de 0 a 10.
  - 5.2.3. Serão convocados para a entrevista até 08 (oito) candidatos, de acordo com a classificação obtida na etapa anterior. Em caso de prorrogação do período do certame e existência de candidatos remanescentes, poderá ser realizada nova rodada de entrevistas.
  - 5.2.4. Os candidatos para o perfil NGU matriculados no curso de Administração do Campus Caruaru da Universidade de Pernambuco receberão 2 pontos extras na entrevista.

#### 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O cálculo dos escores dos candidatos dar-se-á pela média ponderada das notas adquiridas individualmente em cada uma das etapas, onde a etapa 1 tem peso 4 (quatro) e a etapa 2 tem peso 6 (seis).
  - 6.1.1. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:
    - 6.1.1.1. O candidato com maior média no Histórico Escolar.
    - 6.1.1.2. O candidato com maior idade.

#### 7. DO CRONOGRAMA DO CERTAME

- 7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no cronograma abaixo, através do site <http://www.caruaru.upe.br>.

EVENTO	DATAS ESTABELECIDAS	LOCAL
Lançamento do edital	06/02/2026	Site do campus: <a href="https://caruaru.upe.br/">https://caruaru.upe.br/</a>
Inscrições	06/02/2026 até às 23h59 de 10/02/2026	Através do formulário: <a href="https://forms.gle/CSGreNaAozB6Etb96">https://forms.gle/CSGreNaAozB6Etb96</a>

Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda	11/02/2026	Site do campus: <a href="https://caruaru.upe.br/">https://caruaru.upe.br/</a>
Segunda Etapa - Entrevista	12/02/2026 - Em horário enviado por e-mail para os candidatos.	Remota via link do Google meet enviado por e-mail.
Divulgação do Resultado	13/02/2026	Site do campus: <a href="https://caruaru.upe.br/">https://caruaru.upe.br/</a>
Início das atividades	Início imediato após a aprovação	UPE Caruaru

## 8. DAS CONVOCAÇÕES

- 8.1. As convocações serão realizadas via e-mail e/ou telefones, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos dados pessoais junto à UPE Caruaru durante o período de validade do certame que será de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE Caruaru munidos da documentação exigida no Item 9 – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 9.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 9.3. Caso o(a) candidato(a) receba bolsa de outra instituição, atividade ou projeto (PIBIC, Monitoria, FACEPE, Capes/CNPQ, etc.), não poderá acumular com bolsa de estágio do NTI/NGU, ficando facultado ao(a) candidato(a) ser contratado(a) na modalidade de estágio voluntário (sem remuneração).
- 9.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 9.4.1. Documento de Identidade – RG – original e cópia;
  - 9.4.2. CPF – original e cópia;
  - 9.4.3. Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino - original;
  - 9.4.4. Comprovante de Residência – luz, água ou telefone – original e cópia (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
  - 9.4.5. Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).

## 10. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 10.1. São deveres do estagiário contratado:
- 10.1.1. Ser assíduo no estágio;
  - 10.1.2. Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
  - 10.1.3. Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
  - 10.1.4. Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
  - 10.1.5. Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
  - 10.1.6. Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
  - 10.1.7. Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
  - 10.1.8. Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;

- 10.1.9. Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
- 10.1.10. Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.
- 10.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

## **11. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

- 11.1. São vedados aos estagiários:
- 11.1.1. Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- 11.1.2. Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
- 11.1.3. Praticar atos privativos de servidores públicos;
- 11.1.4. Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. O resultado final será divulgado na data de 13/02/2026 em listas com a ordem classificatória dispostas no site <http://www.caruaru.upe.br>.
- 12.2. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 12.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.
- 12.5. O prazo de validade do certame começa a contar a partir da data de início das atividades.

Caruaru, 06 de Fevereiro de 2026.

---

Prof. Dr. Robson Góes de Carvalho  
Vice-Diretor

---

Raimundo Luiz Praxedes Feitosa  
Coordenador Administrativo

---

Cynthia Meneses Cintra Vieira  
Presidente da Comissão